



PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 6.268, DE 3 DE JULHO DE 2007.

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 423/05 de autoria da Vereadora Otávia da Silva Tenório.

Dispõe sobre criação do Programa Passeio Turístico para Idosos.

O Prefeito do Município de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo responsável pela criação do Programa Passeio Turístico para Idosos.

Art. 2º O programa terá como objetivo propiciar às pessoas idosas, especialmente aquelas que não puderam ou não tiveram condições de conhecer os pontos turísticos mais importantes do Município, a oportunidade de realizar esse desejo.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar convênios com empresas de ônibus e com outras empresas públicas ou privadas para ajudarem na viabilização do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 3 de julho de 2007.

ELÓI PIETÁ
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

JOSÉ JOÃO BEZERRA BICUDO
Diretor

Publicada no Diário Oficial do Município nº 050 de 6 de julho de 2007 - Página 3 e errata publicada no [Diário Oficial nº 052 de 17 de julho de 2007](#) - Página 6.

PA nº 25621/2007.

Texto atualizado em 22/8/2016.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.